

PORTARIA Nº 124, DE 24 DE MARÇO DE 2014.

O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência outorgada pela Portaria MME n° 95, de 18 de junho de 2004, e considerando o disposto no art. 93 da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Decreto n° 4.050, de 12 de dezembro de 2001, resolve

Art. 1º Anuir com a requisição da empregada anistiada abaixo indicada, do Quadro Especial em extinção deste Ministério.

Empregada: MARLENE DAS DORES SILVA

Emprego: Digitador I

Para: Defensoria Pública da União Cargo/Função: Não especificado

Ônus: Órgão cedente (art. 93, § 1º, da Lei nº 8.112/1990)

Processo: 48000.000477/2014-25

Art. 2º O órgão cessionário deverá efetivar a apresentação da empregada ao seu órgão de origem ao término da requisição.

Art. $3^{\underline{0}}$ Cumpre ao órgão cessionário comunicar, mensalmente, ao órgão de origem a frequência da empregada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANTONIO CORRÊA COIMBRA

Este texto não substitui o publicado no DOU de 25.3.2014 - Seção 2.